



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Recapeamento Asfáltico do pavimento das ruas indicadas nesse edital e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços

Anexo II – Declarações nos termos dos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.1 e 2.2 do edital.

Anexo III - Declaração nos termos do item 2.3.4 do edital (*apenas por micro empresas e empresas de pequeno porte - apresentar **fora** dos envelopes*).

Anexo IV - Credenciamento

Anexo V - Minuta de contrato

Anexo VI - Termo de Referência

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação, item 2.4:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: 16/05/22 às 09:00 h

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **30 minutos após o** término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: **Recebimento dos envelopes:** Setor de Compras do Município de Caçapava, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 – **Vila Pantaleão CEP 12280-050. Abertura dos envelopes:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito no mesmo local.

1 – PREÂMBULO

1.1- Nos termos da Lei Federal 8666/93, c/c Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o despacho exarado pela autoridade competente nestes autos, acha-se aberta a Concorrência Pública acima, para contratação de empresa especializada para o Recapeamento Asfáltico do pavimento das ruas indicadas nesse edital, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: empresas que tenham objeto social incompatível com o objeto da licitação; que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3 e nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava; cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

2.2 – Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.3 - Deverão ser entregues declarações assinadas pelo representante da empresa, devidamente identificado, conforme Anexos II e III, (se for o caso) e VII no sentido de que:

2.3.1 - não há superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.3.2 - está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.3.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

2.3.4 - Declaração de que pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da declaração que a empresa foi a vencedora do certame, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14 (Anexo III). *(Anexo III, somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas quando e se for o caso, devendo ser apresentada fora dos envelopes).*

2.4 - Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo VII) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com este Município de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.5 - Deverão, ainda, as empresas juntar, necessariamente, os documentos listados nos itens 2.6.1 a 2.6.12, apresentados na forma do item 2.6, não sendo aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

2.6 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, grampeados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022
ENVELOPE Nº 1 - D O C U M E N T A Ç Ã O
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

Habilitação Jurídica

2.6.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

2.6.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.6.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.6.4 - Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal

2.6.5 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.6.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.7 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) e Municipal da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

2.6.8 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.6.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

Habilitação Técnica

2.6.10 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

2.6.10.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

Habilitação Econômico-financeira

2.6.11 – Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

2.6.11.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos neste edital.

2.6.12 - Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f" menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

g) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo

Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de Grau de Endividamento (GE) indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

h) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por contador ou contabilista habilitado com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador ou contabilista habilitado com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

2.6.13 - Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto por 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

2.7 – Será exigida Garantia da Proposta, nos termos do Inciso III, do Artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) do valor proporcional a execução do objeto desse certame no período de 12 (doze) meses no valor de R\$ 149.997,46 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) a qual será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação e adjudicação, ou de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

Cópia da comprovação da garantia de proposta deverá ser inserida no envelope contendo documentação, da qual fará parte integrante. Conforme Súmula nº 38 do TCESP “é vedada a exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deve ser apresentado somente com a documentação de habilitação”.

2.7.1 - A garantia de proposta será perdida em favor do Município de Caçapava, na hipótese do licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste edital.

2.7.2 – A garantia da proposta poderá ser realizada, a critério da licitante, numa das seguintes modalidades:

2.7.2.1 – Caução em dinheiro;

2.7.2.1.1 – Em caso de caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com a Secretaria de Finanças do Município de Caçapava através do telefone (12) 3654.6665 ou 3654.6656 solicitando a guia de recolhimento.

2.7.2.2 – Caução em títulos da dívida pública, pelo seu valor nominal, não onerado com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódias autorizadas pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

2.7.2.3 – Seguro–garantia;

2.7.2.4 – Fiança bancária.

2.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES.

2.9 - Todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ‘ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO’.

2.10 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

2.11 - Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

2.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope ‘documentação’ todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 2.6.5 a 2.6.9 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração supramencionada (Anexo III), eventual restrição poderá ser sanada dentro de 5 (cinco) dias úteis após a licitante ser declarada vencedora do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações.

3 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

3.1 - A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos (nos moldes do Anexo I), em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, assim como, em qualquer das hipóteses retro mencionadas, sempre contendo **todas as informações e declarações registradas no Anexo I**, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA, e demais dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

de identificação na forma do item 2.6, constando da proposta:

3.1.1 – Especificação clara e completa da prestação do serviço oferecida, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, com o completo preenchimento;

3.1.2 – Preço total, expresso em moeda corrente nacional, cujo valor deverá estar apresentado livre de quaisquer incidência de imposto, taxa, encargo social, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso;

3.1.3 – O prazo para início de execução do serviço deverá obedecer o que determina o Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, pelo período que for necessário.

3.1.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

3.1.5 - Condições de pagamento definida em até 30 dias, contados a partir do recebimento e atesto do serviço, de acordo com os preceitos do presente Termo de Referência;

3.1.5.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

3.1.5.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

3.1.5.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Caçapava;

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento;

3.1.5.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.5.5 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.1.6 – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.7 – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

3.2.1 – Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço da pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

3.2.2 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

3.2.3 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

3.2.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.3. – O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 14.999.794,68 (catorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhamento contido nos autos.

3.4- Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

3.5- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, todas também empatadas, a classificação será decidida por sorteio, nos termos dos itens 3.5.1 e 3.5.3, abaixo.

3.5.1- Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

3.5.1.1- O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

3.5.1.2- Ausentes um ou os mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocadas através de publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para presenciarem o sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.

3.6 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.6.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.6.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 3.6.1 e 3.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.6.5- O disposto no item 3.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.6- Caso as empresas nas condições acima não estejam presentes ao ato de abertura dos envelopes, as mesmas serão convocadas por e-mail, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para exercerem formalmente esse direito, em data e horário a ser definido na própria convocação, prazo este não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da convocação. As demais empresas participantes do certame serão chamadas da mesma forma, para assistirem ao ato, em querendo.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Os dois envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

4.2 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente). Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

4.3 – A abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo endereço determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (**doravante denominada apenas Comissão**), e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

4.3.1 – Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;

4.3.2 – Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.3.3 – Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, **desde que todos os presentes e devidamente credenciados**, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos o ENVELOPE Nº 2, em sua forma original (fechado), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

4.3.4 - Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3.5 – Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x propostas) será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. **Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.**

5.2 - O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

5.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

5.6 - Apresenta-se, na forma de anexo IV, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

5.7 - Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

7- DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

7.1 - A proposta (Comercial) das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas as especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente.

7.2 - Fica reservado a autoridade competente o direito de, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.3 - O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente do Menor Preço, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o Menor valor Final.

7.4 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão, ou através do e-mail (cpl@cacapava.sp.gov.br).

8.2 - Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo III deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I.

8.3 – Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação.

9 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V, sendo a adjudicatária chamada por e-mail, a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

9.1.2 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

9.1.3 - Também deverá nesta oportunidade comprovar depósito, a título de caução contratual, nos termos da lei, se for o caso.

9.1.4 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

9.1.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 - Da futura contratada se exigirá a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.

10.1.1 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

10.1.2 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

10.1.3 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

10.1.4 - Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

10.1.5 - Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.

10.1.6 Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.935 de 21 de Março de 2022, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos/ PAT do Município de Caçapava.

11- DAS SANÇÕES

11.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.

11.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 05 (cinco) dias, contados da intimação.

11.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

11.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

11.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

11.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.1.7 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

11.1.8 - A multa do item 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

11.2 - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício do Município de Caçapava direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

11.3 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via email para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

12.2 - Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4 - Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) 3654.6612 ou 6618

12.5 - Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

12.6 - Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail (cpl@cacapava.sp.gov.br), carta ou fax, a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.cacapava.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação nesse sentido efetuada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Executivo I, ou mediante publicação detalhada no mesmo veículo, ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

12.7 - As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

12.8 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final da autoridade competente, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

12.9 - As garantias quando exigidas, poderão ser apresentadas em uma das seguintes modalidades, a critério de cada proponente: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

12.9.1 - Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:

12.9.2 - Prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

12.9.3 - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

12.9.4 - Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

12.9.5 - Garantias apresentadas em dinheiro serão corrigidas monetariamente, por ocasião da devolução.

12.9.6 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

12.9.7 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

12.10 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

12.11 - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

12.12 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências do Município de Caçapava, Paço Municipal.

12.13 - A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

12.14 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

12.15 - Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 08 de Abril de 2022.

Alaide Candida da Silva
Secretária de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022
ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Recapeamento Asfáltico do pavimento das ruas indicadas nesse edital, na inclusa minuta de termo contratual.

**Valor total: (): ()
valor unitário e total do lote.**

Preços válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

O prazo para início de execução será conforme cronograma constante no Termo de Referência, Cronograma e demais solicitações feitas pela unidade requisitante, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato, pelo período que perdurar o contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento e conferência do material entregue, de acordo com os preceitos do presente Termo de Referência.

Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado: Contratado: _____ Testemunha: _____

O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 14.999.794,68 (Catorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhamento contido nos autos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente Banco do Brasil) _____,
, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

datar carimbar e assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA AOS ITENS 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.1, 2.2 DO EDITAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Pública nº _____**, ora sendo realizada pelo Município de Caçapava, que:

2.3.1 - não há a superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.3.2 - está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.3.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).

2.1 e 2.2 - não se enquadra em nenhuma das restrições postas nos itens 2.1 e 2.2 do instrumento editalício.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Estas declarações terão que ser **inseridas no envelope documentação**, e deverão estar acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.*

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2022 ANEXO III DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2.3.4 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Pública nº _____**, ora sendo realizada pelo Município de Caçapava, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, este prazo pode ser prorrogável por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa OU empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado pela Lei Complementar 147/14, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 147/14, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Esta declaração terá que ser apresentada **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhada de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.*

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 ANEXO IV CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Concorrência Pública nº _____**, realizado pelo Município de Caçapava, o(a) Sr.(a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 147/14, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. (Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A
EMPRESA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
VISANDO O RECAPEAMENTO DE DIVERSAS
RUAS CONSTANTES NO TERMO DE
REFERENCIA.**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Prefeitura, situada na _____, Caçapava/SP, presentes, de um lado, o Município de Caçapava, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Sra. Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária na **Concorrência Pública** nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 147/14, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando o recapeamento de diversas ruas constantes no termo de referência.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta (comercial), elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de __/__/__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____, sendo R\$ _____ (_____) mensal, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no anexo V.1 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento, definido em até 30 dias, o mesmo será efetivado pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigida pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata temporis’.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O prazo para início de execução do serviço obedecera fielmente o que descreve o Termo de Referência/Cronograma de execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses da emissão da ordem de serviço podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2.1 - A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar - se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.8 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o disposto no Anexo VI - Termo de Referência.

6.10 Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.935 de 21 de Março de 2022, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos/ PAT do Município de Caçapava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via email para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do serviço contratado, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização do serviço, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá solicitar a correção ou que qualquer trabalho seja refeito se estiver em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

10.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$ _____ que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

10.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.2.1 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

10.2.2 - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.2.3 - Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1 – Aplicam-se a este contrato, especialmente aos casos omissos, os termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e, subsidiariamente, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

12.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Autoridade competente CONTRATADA

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022
ANEXO VI -

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO

1 – OBJETO

Recapeamento asfáltico do pavimento das ruas abaixo indicadas, vias urbanas componentes da malha viária do Município:

VIAS	NOME	BAIRRO
Rua	Geraldino Ribeiro Lucinda	Caçapava Velha
Rua	Jose Henrique	Caçapava Velha
Avenida	Francisco Alves Moreira - Trecho	Jardim Amalia
Rua	Olimpio dos Santos Junior	Jardim Amalia
Rua	Guilherme de Almeida	Jardim Campo Grande
Rua	Rua Doutor João de Moura Resende	Jardim Campo Grande
Rua	Coronel Jose Benedito Telles	Jardim Campo Grande
Rua	Antonio Feliciano de Barros	Jardim Rafael
Rua	Rui Barbosa Trecho I	Jardim São José
Rua	Rui Barbosa Trecho II	Jardim São José
Rua	Joaquim Rafael de Araújo	Vila Naly
Rua	Doutor Milton de Menezes Moura	Jardim Rafael
Rua	José Francisco de Siqueira	Jardim Rafael
Rua	Tenente Luciano Ribeiro da Luz	Jardim Rafael
Avenida	Marechal Castelo Branco	Vila Paraíso
Rua	Bolívia	Jardim Caçapava
Rua	Chile	Jardim Caçapava
Rua	Equador	Jardim Caçapava
Avenida	Antonio Pereira Bueno Trecho I	Jardim Caçapava
Avenida	Antonio Pereira Bueno Trecho II	Jardim Caçapava



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

VIAS	NOME	BAIRRO
Rua	Colombia	Jardim Caçapava
Rua	Venezuela	Jardim Caçapava
Avenida	Vera Cruz	Vera Cruz
Rua	Professor Benedito Republicano Brasil	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	José do Amaral Palmeira	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	Maria Marcolina da Conceição	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	Professora Aurora Paes da Costa	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	José Benedito de Alcântara Filho	Vila Independência
Rua	Prof. João Batista Ortiz Monteiro (TRECHO)	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	Getúlio Evaristo dos Santos	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	Doutor Pedro Moura Alcantara	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	Genaro Rodrigues	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	Vereador Geraldo Nogueira da Silva - TR(0,00 ate 40+4,09m)	Esperança e Do Grama
Rua	Vereador Geraldo Nogueira da Silva - TR(107+18,47 ate 146+4,38m)	Esperança e Do Grama
Avenida	Éssio Lanfredi	Parque Residencial Maria Elmira
Avenida	Monsenhon Theodomiro Lobo	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Professor Osmar Ouverá Pachêco	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Targino Moreira de Matos	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Aldo Verdi	Sapé II
Rua	Vereador Anibal Cristovão dos Santos Tosetto	Sapé II
Rua	Engenheiro Carlos Siqueira Marcondes	Sapé II
Rua	Frei Kolbe	Sapé II
Rua	Julio Preste de Albuquerque	Sapé II
Rua	Juscelino Kubstcheck de Oliveira	Sapé II
Rua	Pedro José Paes	Sapé II
Rua	João Rafael de Araújo	Vila Isabel
Rua	Procópio José de Siqueira	Vila Isabel
Rua	Bento Pereira da Mota	Vila Isabel
Rua	Antonio Virgílio Ramos	Vila Isabel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

VIAS	NOME	BAIRRO
Rua	Antonio Rizzo	Piedade
Rua	José Fernando de Souza	Piedade
Rua	Maria Hercília Godói de Araújo Renda Trecho I	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Maria Hercília Godói de Araújo Renda Trecho II	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Professora Diva Santos Barbieri	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	José Benedito José Rocha Ferreira	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Maria Jose Rocha Ferreira	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Francisco Paulino de Vasconcelos	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Ana Aparecida Renda	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Doutor Alfredo Amaral Rocha	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Luso de Sousa	Vila Naly
Rua	Padre Jose Benedito Monteiro	Jd. Amalia
Rua	Capitão João Florentino Meira Vasconcelos Netto	Vila Menino Jesus
Rua	Coronel Jose Antônio Araújo	Vila Menino Jesus
Avenida	José Francisco Alvarenga	Vila Menino Jesus
Rua	Major Antônio Ricardo Barbosa Romeo	Vila Menino Jesus
Rua	Padre Bento Antônio Souza e Almeida	Vila Menino Jesus

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida em razão do estado de conservação dos pavimentos afetados por fenômenos climáticos, ação do tempo, intervenções de concessionárias de serviços públicos e, naturalmente, pela ação do trânsito de veículos que depreciaram estes componentes da malha viária provocando inúmeras e consideráveis patologias nos pavimentos, dificultando a mobilidade de um modo geral.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 11 A Contratada deverá disponibilizar pessoal, material (tais como: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emulsão para pintura de ligação, entre outros), equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, sob responsabilidade da Contratada;
- 12 Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;
- 13 Os veículos deverão conter nas portas (ou em posição de fácil visualização) adesivo ou pintura com o nome da Contratada e um número de telefone para eventuais manifestações;
- 14 O local onde será realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores, bem como dos usuários das vias públicas no entorno;
- 15 A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela Fiscalização;
- 16 Os seguintes equipamentos de proteção individuais e coletivos, essenciais à execução dos serviços, são da responsabilidade da Contratada: capacete, óculos de segurança, colete de sinalização, cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção em raspa, respirador semifacial descartável vapor orgânico VOP2, bandeirola, protetor solar, protetor auditivo e/ou outros que a Contratada julgar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

necessário;

- 17 A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C; a Contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo a fiscalização aferi-lo, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos;
- a) Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a Contratada se responsabilizar pela remoção do material e imediato fornecimento de material asfáltico com temperatura adequada para aplicação;
 - b) Durante a execução dos serviços, e sendo identificadas interferências com relação as instalações das concessionárias (água / esgoto e fornecimento de energia, telefonia e gás), a Contratada deverá informar imediatamente a Fiscalização que notificará a concessionária envolvida para as devidas providências;
 - c) Durante a execução dos serviços, e ocorrendo interferências com relação aos componentes das instalações da drenagem de águas pluviais (bocas de lobo, PVs, guias, sarjeta entre outros, a Contratada deverá informar imediatamente a Fiscalização que tomará as providências necessárias.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo total para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses ou seja 180 (cento e oitenta) dias e deverá iniciar as obras em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- 19 Solicitar, antes do início das obras, toda a documentação necessária (modelo de placa de obra, planilhas, memoriais descritivos e projetos) para compreensão dos trabalhos visando a correta execução de todas as etapas;
- 20 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato (responsabilidade técnica, garantia de obra, recolhimento de tributos, entre outros);
- 21 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Fiscalização;
- 22 Providenciar, após comunicação prévia à Fiscalização, a devida interdição e sinalização da via a ser pavimentada;
- 23 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
- 24 Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 25 Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e, se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- 26 Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal envolvido na execução da obra (guias de INSS e FGTS);
- 27 Responsabilizar-se pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização da obra;
- 28 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela Fiscalização;
- 29 Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha, bem como observar a espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequadas, de acordo com as possibilidades da base existente;
- 30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções durante o processo de execução resultantes dos materiais utilizados ou que contrariem a boa prática, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da constatação pela Fiscalização;
- 31 Corrigir todo e qualquer defeito que ocorra no pavimento após o recapeamento até o prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de recepção do Termo de Recebimento Provisório, e que seja da natureza dos serviços de recapeamento, em atendimento à Notificação expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais;
- 32 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da Contratada ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do correspondente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

- 33 Verificar e analisar comparativamente todos os documentos fornecidos para execução dos serviços de recapeamento. Na eventualidade da Contratada entender que hajam falhas, erros, discrepâncias, omissões ou conflito desinformações, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Fiscalização, procedendo com a maior brevidade possível o encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 34 Apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;
- 35 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 36 Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes de terceiros que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- 37 Aferir e demonstrar a espessura da camada asfáltica a cada 50m obrigatoriamente no eixo, borda direita e borda esquerda sucessiva e alternadamente, em toda a extensão da via objeto dos serviços de recapeamento;
- 38 Descartar todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer da execução dos serviços, de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
- 39 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 40 Elaborar Relatório Fotográfico da obra como descrito no Item 7;
- 41 Responsabilizar-se pelas contas decorrentes de despesas com água e energia;
- 42 Apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico, acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, contendo os resultados dos ensaios que comprovem as características da faixa do CBUQ especificado conforme exigências normativas do DNIT, mencionando os ensaios realizados.
- 43 Durante a execução das obras ficará de exclusiva responsabilidade da Contratada a sinalização do local, tomando todas as garantias de segurança aos usuários que utilizarão o sistema Viário.

6. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 44 Certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;
- 45 Certificado de registro profissional do responsável técnico pela empresa, junto à Entidade vinculada (CREA/CAU);
- 46 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante magnitude, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à obra objeto da licitação;
- 47 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;
- 48 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;
- 49 As empresas que manifestarem interesse pela obra deverão realizar visita técnica (reconhecimento prévio *in loco*) acompanhadas de um representante da Secretaria de Obras e Serviços Municipais que deverá ocorrer conforme programação desta Secretaria. A visita deve ser pré-agendada pelo telefone (12) 3652-5909.

7 – CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- 50 Para cada carregamento do concreto asfáltico na usina:
- 51 Foto do caminhão carregado com o concreto asfáltico. A placa do veículo e os arredores do caminhão devem estar visíveis.
- 52 Para cada descarga do material fresado (a critério da Fiscalização):
- 53 Foto do caminhão ao lado no material fresado, após a descarga. A placa do veículo e os arredores do caminhão devem estar visíveis.
- 54 Execução do recapeamento:
Foto de cada uma das etapas do recapeamento a cada 100 m. Caso não seja possível visualizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, como por exemplo no caso de curvas.

Entende-se por etapas do recapeamento:

- a) Antes da fresagem;
- b) Durante as etapas da fresagem;
- c) Durante a aplicação da pintura de ligação e/ou imprimação;
- d) Durante a aplicação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico aplicado;
- e) Durante a compactação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico compactado;
- f) Durante a aferição do controle da espessura da capa asfáltica.

a) Execução de serviços complementares:

Levantamento fotográfico antes da intervenção no leito carroçável identificando todas as interfaces no leito carroçável (PVs, por exemplo) bem como para comprovação da área do recapeamento.

b) Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas e datadas. As fotografias devem ser tiradas de modo que pelo menos 20% da imagem esteja acima do alinhamento dos imóveis ou do horizonte, possibilitando a identificação do entorno;

Para registro de detalhes devem ser tiradas pelo menos duas fotos, uma somente do detalhe e outra contendo o detalhe e o entorno;

Sempre que possível as fotos devem ser tiradas na sequência da evolução dos serviços e voltadas para o mesmo sentido.

55 O relatório fotográfico em formato digital deverá conter todas as fotografias correspondentes a cada processo de medição, sendo a aprovação pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caçapava condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento dos serviços realizados pela Contratada.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes; no caso de eventuais divergências, a definição será responsabilidade da Contratante;

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

As inadequações apontadas pela Fiscalização durante a execução e na vigência da garantia serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar sanções administrativas;

A Contratada deve declarar que as informações constantes deste documento e dos demais requisitos ao Departamento de Licitação são suficientes, de forma que não contêm nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3.º da Lei 8.666/1993;

Os serviços de recuperação prévia do pavimento eventualmente necessários para proporcionar condições para lançamento da capa asfáltica, tais como realização de remendos superficiais (tapa buracos), medidas para tratamento de trincas, recuperação de afundamentos, reparos de sarjetão e outros serão da responsabilidade do Município de Caçapava;

Os serviços eventualmente necessários para alteamento de PVs serão da responsabilidade do Município de Caçapava;

Os serviços eventualmente necessários para reconstrução e recuperação prévia de guias, sarjetas e bocas de lobo serão da responsabilidade do Município de Caçapava.

Caçapava, 17 de março de 2022.

Arq. José Clovis Barboza Marcondes
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Arq. Rosaura Ferreira de Oliveira
Coordenadora de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022
-

TABELA SINAPI – Link acesso abaixo

<https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: OBRAS RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS Rua Geraldino Ribeiro Lucinda, Rua Jose Henrique - Caçapava Velha, Trecho da Avenida Francisco Alves Moreira, Rua Olímpio dos Santos Junior - Jardim Amalia, Rua Guilherme de Almeida, Rua Doutor João de Moura Resende, Rua Coronel Jose Benedito Telles - Jardim Campo Grande, Rua Antônio Feliciano de Barros - Jardim Rafael, Rua Rui Barbosa - Jardim São José, Rua Joaquim Rafael de Araújo - Vila Naly, Rua Doutor Milton de Menezes Moura, Rua José Francisco de Siqueira, Rua Tenente Luciano Ribeiro da Luz, Jardim Rafael, Avenida Marechal Castelo Branco - Vila Paraíso, Rua Bolívia, Rua Chile, Rua Equador, Rua Colômbia, Rua Venezuela, Avenida Antônio Pereira Bueno - Jardim Caçapava, Avenida Vera Cruz - Vera Cruz, Rua Professor Benedito Republicano Brasil, Rua José do Amaral Palmeira, Rua Maria Marcolina da Conceição, Rua Professora Aurora Paes da Costa - Vila Antônio Augusto Luiz, Rua José Benedito de Alcântara Filho - Vila Independência, Trecho da Rua Prof. João Batista Ortiz Monteiro, Rua Getúlio Evaristo dos Santos, Rua Doutor Pedro Moura Alcantara, Rua Genaro Rodrigues - Vila Antônio Augusto Luiz, Rua Vereador Geraldo Nogueira da Silva - Esperança e Do Grama, Avenida Éssio Lanfredi, Avenida Monsenhor Theodomiro Lobo, Rua Professor Osmar Ouverá Pacheco, Rua Targino Moreira de Matos - Parque Residencial Maria Elmira, Rua Aldo Verdi, Rua Vereador Aníbal Cristóvão dos Santos Tosetto, Rua Engenheiro Carlos Siqueira Marcondes, Rua Frei Kolbe, Rua Júlio Preste de Albuquerque, Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, Rua Pedro José Paes - Sapé II, Rua João Rafael de Araújo, Rua Procópio José de Siqueira, Rua Bento Pereira da Mota, Rua Antônio Virgílio Ramos - Vila Isabel, Rua Antônio Rizzo, Rua José Fernando de Souza - Piedade, Rua Maria Hercília Godói de Araújo Renda, Rua Professora Diva Santos Barbieri, Rua José Benedito José Rocha Ferreira, Rua Maria Jose Rocha Ferreira, Rua Francisco Paulino de Vasconcelos, Rua Ana Aparecida Renda, Rua Doutor Alfredo Amaral Rocha - Parque Residencial Maria Elmira, Trecho da Rua Luso de Sousa - Vila Naly, Rua Padre Jose Benedito Monteiro - Jd. Amalia, Rua Capitão João Florentino Meira Vasconcelos Netto, Rua Coronel Jose Antônio Araújo, Avenida José Francisco Alvarenga, Rua Major Antônio Ricardo Barbosa Romeo, Rua Padre Bento Antônio Souza e Almeida - Vila Menino Jesus, Conforme tabela abaixo

VIAS	NOME	BAIRRO	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	EXTENÇÃO (m)	ÁREA A RECAPEAR (m²)
Rua	Geraldino Ribeiro Lucinda	Caçapava Velha	0	9+11,87	191,87	1.213,47
Rua	Jose Henrique	Caçapava Velha	0	13+16,20	276,2	1.579,38
Avenida	Francisco Alves Moreira - Trecho	Jardim Amalia	0	20+17,17	417,17	3.480,34
Rua	Olimpio dos Santos Junior	Jardim Amalia	0	17+4,826	344,83	2.534,85
Rua	Guilherme de Almeida	Jardim Campo Grande	0	7+19,95	159,95	1.272,99
Rua	Rua Doutor João de Moura Resende	Jardim Campo Grande	0	7+19,61	159,61	1.352,58
Rua	Coronel Jose Benedito Telles	Jardim Campo Grande	0	6+3,26	123,26	1.292,29
Rua	Antonio Feliciano de Barros	Jardim Rafael	0	42+0,51	840,51	6.780,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

VIAS	NOME	BAIRRO	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	EXTENÇÃO (m)	ÁREA A RECAPEAR (m²)
Rua	Rui Barbosa Trecho I	Jardim São José	0	33+7,23	667,23	5.406,68
Rua	Rui Barbosa Trecho II	Jardim São José	0	25+7,80	507,8	2.778,76
Rua	Joaquim Rafael de Araújo	Vila Naly	0	20+8,11	408,11	2.544,60
Rua	Doutor Milton de Menezes Moura	Jardim Rafael	0	7+6,20	146,2	1.089,57
Rua	José Francisco de Siqueira	Jardim Rafael	0	9+15,94	195,94	1.219,64
Rua	Tenente Luciano Ribeiro da Luz	Jardim Rafael	0	6+0,19	120,19	782,56
Avenida	Marechal Castelo Branco	Vila Paraíso	0	104+4	2084	17.630,84
Rua	Bolívia	Jardim Caçapava	0	13+19,69	279,69	2.313,80
Rua	Chile	Jardim Caçapava	0	12+14,25	254,25	2.236,01
Rua	Equador	Jardim Caçapava	0	11+4,47	224,47	2.015,45
Avenida	Antonio Pereira Bueno Trecho I	Jardim Caçapava	0	54+0,51	1080,51	15.955,17
Avenida	Antonio Pereira Bueno Trecho II	Jardim Caçapava	0	53+13,42	1073,42	
Rua	Colômbia	Jardim Caçapava	0	9+13,66	193,66	
Rua	Venezuela	Jardim Caçapava	0	8+0,97	160,97	
Avenida	Vera Cruz	Vera Cruz	0	66+17,79	1337,79	10.102,88
Rua	Professor Benedito Republicano Brasil	Vila Antonio Augusto Luiz	0	16+5,76	325,76	2.399,13
Rua	José do Amaral Palmeira	Vila Antonio Augusto Luiz	0	17+12,67	352,67	2.641,86
Rua	Maria Marcolina da Conceição	Vila Antonio Augusto Luiz	0	5+10,24	110,24	839,71
Rua	Professora Aurora Paes da Costa	Vila Antonio Augusto Luiz	0	11+8,91	228,91	1.755,82
Rua	José Benedito de Alcântara Filho	Vila Independência	0	18+12,38	372,38	2.390,94
Rua	Prof. João Batista Ortiz Monteiro (TRECHO)	Vila Antonio Augusto Luiz	0	15+4,94	304,94	2.699,63
Rua	Getúlio Evaristo dos Santos	Vila Antonio Augusto Luiz	0	10+19	219	1.559,70
Rua	Doutor Pedro Moura Alcantara	Vila Antonio Augusto Luiz	0	23+14,37	474,37	3.492,13
Rua	Genaro Rodrigues	Vila Antonio Augusto Luiz	0	12+15,20	255,2	1.968,54
Rua	Vereador Geraldo Nogueira da Silva - TR(0,00 ate 40+4,09m)	Esperança e Do Grama	0	40+4,09	804,09	6.713,18
Rua	Vereador Geraldo Nogueira da Silva - TR(107+18,47 ate 146+4,38m)	Esperança e Do Grama	107+18,47	146+4,38	765,91	6.146,90
Avenida	Éssio Lanfredi	Parque Residencial Maria Elmira	0	40+15,71	815,71	7.216,75
Avenida	Monsenhor Theodomiro Lobo	Parque Residencial Maria Elmira	0	65	1300	9.742,95
Rua	Professor Osmar Ouverá Pachêco	Parque Residencial Maria Elmira	0	4+5,29	85,29	838,04
Rua	Targino Moreira de Matos	Parque Residencial Maria Elmira	0	7+12,3	152,3	1.444,98
Rua	Aldo Verdi	Sapé II	0	9+15,75	195,75	1.697,37
Rua	Vereador Anibal Cristovão dos Santos Tosetto	Sapé II	0	7+10,20	150,2	1.086,88
Rua	Engenheiro Carlos Siqueira Marcondes	Sapé II	0	13+9,94	269,94	1.791,32
Rua	Frei Kolbe	Sapé II	0	11+4,02	224,02	1.666,04
Rua	Julio Preste de Albuquerque	Sapé II	0	4+6,76	86,76	889,36
Rua	Juscelino Kubstcheck de Oliveira	Sapé II	0	20+19,21	419,21	4.214,07
Rua	Pedro José Paes	Sapé II	0	2+9,99	49,99	409,88
Rua	João Rafael de Araújo	Vila Isabel	0	22+7,61	447,61	3.139,93
Rua	Procópio José de Siqueira	Vila Isabel	0	9+11,12	191,12	1.310,46
Rua	Bento Pereira da Mota	Vila Isabel	0	21+9,30	429,3	2.741,67
Rua	Antonio Virgílio Ramos	Vila Isabel	0	19+4,45	384,45	2.751,67
Rua	Antonio Rizzo	Piedade	0	5+0,17	100,17	601,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

VIAS	NOME	BAIRRO	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	EXTENÇÃO (m)	ÁREA A RECAPEAR (m²)
Rua	José Fernando de Souza	Piedade	0	7+5,10	145,1	945,25
Rua	Maria Hercília Godói de Araújo Renda Trecho I	Parque Residencial Maria Elmira	0	9+11,23	191,23	1.314,60
Rua	Maria Hercília Godói de Araújo Renda Trecho II	Parque Residencial Maria Elmira	0	9+15,30	195,3	1.279,71
Rua	Professora Diva Santos Barbieri	Parque Residencial Maria Elmira	0	7+1,47	141,47	1.396,73
Rua	José Benedito José Rocha Ferreira	Parque Residencial Maria Elmira	0	5+12,7	112,7	1.008,68
Rua	Maria Jose Rocha Ferreira	Parque Residencial Maria Elmira	0	5+5,80	105,8	1.026,82
Rua	Francisco Paulino de Vasconcelos	Parque Residencial Maria Elmira	0	8+10,96	170,96	1.693,60
Rua	Ana Aparecida Renda	Parque Residencial Maria Elmira	0	5+13,14	113,14	794,87
Rua	Doutor Alfredo Amaral Rocha	Parque Residencial Maria Elmira	0	04+17,05	97,05	682,94
Rua	Luso de Sousa	Vila Naly	0	5+10,44	110,44	709,07
Rua	Padre Jose Benedito Monteiro	Jd. Amalia	0	22+11,81	451,81	2.912,51
Rua	Capitão João Florentino Meira Vasconcelos Netto	Vila Menino Jesus	0	13+3,10	263,1	1.975,95
Rua	Coronel Jose Antônio Araújo	Vila Menino Jesus	0	11+5,35	225,35	1.766,69
Avenida	José Francisco Alvarenga	Vila Menino Jesus	0	74+7,6	1487,6	17.702,65
Rua	Major Antônio Ricardo Barbosa Romeo	Vila Menino Jesus	0	18+15,11	375,11	2.854,98
Rua	Padre Bento Antônio Souza e Almeida	Vila Menino Jesus	0	9+15,30	195,3	1.698,59
						200.702,75

INTRODUÇÃO

Fiscalização e Contratada

A fiscalização da obra será executada por Responsável Técnico, pertencente ao quadro de funcionários do Município de Caçapava, doravante denominada CONTRATANTE. O Responsável Técnico designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante será denominado de FISCALIZAÇÃO e deverá estar devidamente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação técnica para execução de tais serviços, doravante denominada CONTRATADA, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/SP ou Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/SP.

Direitos e Autoridade da Fiscalização

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

Descrição da Obra

Trata-se do **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA** Rua Geraldino Ribeiro Lucinda, Rua Jose Henrique - Caçapava Velha, Trecho da Avenida Francisco Alves Moreira, Rua Olímpio dos Santos Junior - Jardim Amalia, Rua Guilherme de Almeida, Rua Doutor João de Moura Resende, Rua Coronel Jose Benedito Telles - Jardim Campo Grande, Rua Antônio Feliciano de Barros - Jardim Rafael, Rua Rui Barbosa - Jardim São José, Rua Joaquim Rafael de Araújo - Vila Naly, Rua Doutor Milton de Menezes Moura, Rua José Francisco de Siqueira, Rua Tenente Luciano Ribeiro da Luz, Jardim Rafael, Avenida Marechal Castelo Branco - Vila Paraíso, Rua Bolívia, Rua Chile, Rua Equador, Rua Colômbia, Rua Venezuela, Avenida Antônio Pereira Bueno - Jardim Caçapava, Avenida Vera Cruz - Vera Cruz, Rua Professor Benedito Republicano Brasil, Rua José do Amaral Palmeira, Rua Maria Marcolina da Conceição, Rua Professora Aurora Paes da Costa - Vila Antônio Augusto Luiz, Rua José Benedito de Alcântara Filho - Vila Independência, Trecho da Rua Prof. João Batista Ortiz Monteiro, Rua Getúlio Evaristo dos Santos, Rua Doutor Pedro Moura Alcantara, Rua Genaro Rodrigues - Vila Antônio Augusto Luiz, Rua Vereador Geraldo Nogueira da Silva - Esperança e Do Grama, Avenida Éssio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

Lanfredi, Avenida Monsenhor Theodomiro Lobo, Rua Professor Osmar Ouverá Pacheco, Rua Targino Moreira de Matos - Parque Residencial Maria Elmira, Rua Aldo Verdi, Rua Vereador Aníbal Cristóvão dos Santos Tosetto, Rua Engenheiro Carlos Siqueira Marcondes, Rua Frei Kolbe, Rua Júlio Preste de Albuquerque, Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, Rua Pedro José Paes - Sapé II, Rua João Rafael de Araújo, Rua Procópio José de Siqueira, Rua Bento Pereira da Mota, Rua Antônio Virgílio Ramos - Vila Isabel, Rua Antônio Rizzo, Rua José Fernando de Souza - Piedade, Rua Maria Hercília Godói de Araújo Renda, Rua Professora Diva Santos Barbieri, Rua José Benedito José Rocha Ferreira, Rua Maria Jose Rocha Ferreira, Rua Francisco Paulino de Vasconcelos, Rua Ana Aparecida Renda, Rua Doutor Alfredo Amaral Rocha - Parque Residencial Maria Elmira, Trecho da Rua Luso de Sousa - Vila Naly, Rua Padre Jose Benedito Monteiro - Jd. Amália, Rua Capitão João Florentino Meira Vasconcelos Netto, Rua Coronel Jose Antônio Araújo, Avenida José Francisco Alvarenga, Rua Major Antônio Ricardo Barbosa Romeo, Rua Padre Bento Antônio Souza e Almeida - Vila Menino Jesus, no Município de Caçapava – SP.

A obra será executada de acordo com os projetos aprovados pelo Município e deverá ser em conformidade com as normas e legislação vigentes.

Diário de Obra

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, um Diário de Obra, com três vias, o qual deverá ser mantido no escritório da obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final. Será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a CONTRATADA quanto a FISCALIZAÇÃO deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da CONTRATADA, sendo visadas diariamente por representantes credenciados de ambas as partes. Nele deverão ser feitas pela FISCALIZAÇÃO, anotações, comunicações e reclamações à CONTRATADA, a fim de que esta não possa em qualquer tempo ou ocasião, alegar ignorância ou justificar erros e/ou atrasos nos serviços sob sua responsabilidade.

Caberá à CONTRATADA em todas as anotações, comunicações ou reclamações da FISCALIZAÇÃO, dar ciência no diário de obra.

Documentação de Obra

A CONTRATADA deverá manter na obra cópias dos seguintes documentos: Projeto da obra, memoriais, planilha orçamentária, cronograma Físico Financeiro, ART do responsável técnico pela execução, contrato de prestação de serviços firmado pela Prefeitura de Caçapava (podem ser suprimidas informações que julgarem confidenciais) e demais documentos complementares a execução dos serviços.

Esses documentos deverão ser de fácil acesso aos executores da obra.

Mão-de-obra

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Durante a execução da obra, até sua aceitação final pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter no local onde os serviços estiverem sendo desenvolvidos e em período integral, um mestre-de-obras habilitado para tal, com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Deverá também designar um engenheiro habilitado para suportar tecnicamente as demandas exigidas pelo projeto, por esse memorial e demais documentos que compõe esse processo, ficando responsável pelos materiais, procedimentos e técnicas empregadas no desenvolvimento dos serviços. Deverá fazer e registrar no diário de obras as visitas e ações tomadas.

Vigia e Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

A CONTRATADA, durante a execução da obra, ficará responsável por todos os materiais equipamentos e instalações contidos no canteiro de obras.

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Higiene e Segurança

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual, tais como: botas, luvas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.

Deverá providenciar a correta manutenção e instalação dos extintores de incêndio mantendo-os em locais de fácil acesso; manutenção de estoque de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente e o alojamento, quando este existir, serão varridos e limpos diariamente.

Todo material descartado pela CONTRATADA deverá ter seu destino respeitando o Meio Ambiente, e as legislações municipal, estadual e federal, ficando por sua inteira e única responsabilidade o destino dado.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar a documentação de destinação dos resíduos da obra.

Equipamentos e Materiais

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Execução

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à responsabilidade pela execução da obra.

A execução da obra deverá ser de acordo com o disposto neste Memorial Descritivo, no Edital de Licitação, no Contrato, nos projetos e demais memoriais específicos.

Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir ou substituir serviços e equipamentos executados ou instalados em desacordo com os projetos, com as especificações, em não conformidade com as boas práticas construtivas. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições e do refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante as etapas de execução, e se em local público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

circulação de pessoas, sinalizar e manter as áreas de risco isoladas e tampadas após intervenções, eliminando qualquer risco aos transeuntes.

Garantias

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de cinco anos, sobre os serviços executados, materiais utilizados e equipamentos instalados. Este prazo será contado a partir da data de entrega da obra pela CONTRATADA e do necessário recebimento e aceite dos mesmos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos, a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

Projetos

A elaboração dos projetos executivos e complementares que se fizerem necessários, contendo todos os detalhes necessários à perfeita compreensão e execução da obra, ficará a cargo da CONTRATADA.

Os projetos executados pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE sendo: duas vias na forma impressa em tamanho máximo A-0, A-1, A-2, A-3, A-4, e uma via em modo digital na extensão DWG.

Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos executivos, de instalações elétricas, estrutural e de outros profissionais envolvidos no trabalho.

Ao final da obra, antes de sua entrega, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os projetos "as built", em uma via digital na extensão DWG e uma via impressa em tamanho máximo A-0 de todos os projetos utilizados na execução da obra e que deverá conter o cadastramento exato e fidedigno de todos os elementos implantados na construção.

A CONTRATANTE terá a propriedade dos projetos, podendo utilizá-los em outros locais, quando julgar necessário.

ÍNDICE

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	05
2.0 FRESAGEM DO PAVIMENTO.....	05
3.0 IMPRIMAÇÃO.....	05
4.0 RECAPEAMENTO ASFALTICO.....	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

1.00 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa será em chapa de aço galvanizado
A placa deverá atender as normas vigentes.

2.0 – FRESAGEM DO PAVIMENTO

2.1 - FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 4,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019

Fresagem a frio consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por meio de processo mecânico a frio. É realizada através de cortes por movimento rotativo contínuo, seguido de elevação do material fresado para caçamba do caminhão basculante.

A Fresagem deverá ser executada com largura de 1,00m de ambos os lados da rua, conforme detalhe no projeto.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir deverá ter.

A fresagem de pavimento tem como finalidade a remoção de pavimentos previamente à execução de novo revestimento asfáltico. É executada em áreas com ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes a panelas, rupturas plásticas e corrugações, áreas com grande concentração de trincas e outros defeitos.

A fresagem do pavimento aplica-se também na remoção revestimento betuminoso existente sobre o tabuleiro de obras de arte especiais, em áreas de intensa deteriorização, regularização de pavimento de encontros, e como melhoria de coeficiente de atrito nas pistas em locais de alto índice de derrapagem.

No processo a frio a fresagem é executada sem qualquer pré-aquecimento.

Os serviços descritos nesta especificação abrangem o corte, desbaste, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes da operação de fresagem.

2.2 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, M3XKM DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Consiste em transporte de material gerado pelo serviço de fresagem até o bota fora.

Nota:

Fica a cargo do fiscal de obras do Município de Caçapava orientar o local onde será descartado os resíduos provenientes da fresagem.

3.0 – IMPRIMAÇÃO (TRÁFEGO MÉDIO)

3.1 – EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019

Pintura ligante - Poderão ser empregadas emulsões catiônicas, tipo RR-2C, satisfazendo as exigências contidas na EM-7 / PMSP, outros materiais somente com autorização da Fiscalização da Contratante, com consumo de 0,80 a 1,2 l/m². A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt-Furol entre 25 e 100 segundos.

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material betuminoso e até o recobrimento da imprimação com outra camada de pavimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos, por responsabilidade da Contratada, contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e outros agentes que possam danificá-los.

A distribuição será através de caminhão tanque equipada com barra espargidora, caneta distribuidora com acessórios, evitando pontos de excesso de ligante na superfície o que deverá ser removido antes da aplicação da capa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

4.0 - RECAPEAMENTO ASFALTICO

4.1 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 E = VER NO PROJETO DE RECAPEAMENTO.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e a usinagem de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução e ao controle de qualidade das camadas de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

Mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas.

A faixa de granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto betuminoso, ou seja para tráfego médio a pesado, correspondente a Faixa Granulométrica C do DNER Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com espessura compactada conforme projeto de recapeamento, para as vias

Deverão ser utilizados equipamentos adequados a cada etapa do serviço e mão-de-obra especializada, a fim de se garantir a qualidade na execução da capa de cimento asfáltico. Caso necessário, a Fiscalização da Contratada poderá exigir a vistoria do equipamento por engenheiro mecânico ou técnico qualificado.

A aplicação da capa de concreto asfáltico deverá ser feita com a temperatura de 130°C, mecanicamente distribuído através de uma vibro acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, com abaulamentos requeridos, deverá possuir parafuso sem fim, marcha para frente e para trás e estar equipado com alisadores e vibradores.

A compactação deverá ser efetuada por equipamento constituído por um rolo pneumático de pressão variável, auto-propulsor e rolo metálico liso vibratório, devendo tomar as devidas precauções a fim de evitar ondulações frisos e outros e defeitos, devendo ser aplicada na temperatura adequada à rolagem.

A superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A critério da Fiscalização da contratada será exigido os seguintes ensaios:

a) Um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (ME-31 / PMSP);

b) Um ensaio de ponto de fulgor (ME-27 / PMSP);

Aquecimento do ligante a 175°C, para observar se há formação de espuma.

A empresa ganhadora deverá apresentar ensaios dos corpos de provas dos serviços prestados, cujo os resultados deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT.

4.2 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Todos os caminhões transportadores de C.B.U.Q. deverão ser submetidos a controle de temperatura e anotados em ficha própria fornecida pela empreiteira e obrigatoriamente assinada pelo encarregado geral e fiscalização da Prefeitura Municipal de Caçapava. A empreiteira deverá tomar os devidos cuidados durante o transporte, tempo de aplicação, espalhamento e compactação adequada, para obtenção de um acabamento uniforme e homogêneo .NOTA:A empresa vencedora da licitação deverá apresentar um Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e apensado a ele virão os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT. Esses resultados serão entregues obrigatoriamente ao Município de Caçapava por ocasião do envio do último boletim de medição. O Controle Tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas “Especificações de Serviço (ES)” e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT, disponível no sítio: www.dnit.gov.br.Caçapava, 31 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº.
Data: 08/04/2022
Proc. nº.
2118/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

ANEXO VII- COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 2.4 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

nome e identidade do declarante

OBS.:1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

d) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

e) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

f) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

g) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

h) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

-AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

-RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

-GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

-DEMAIS RESPONSÁVEIS(**):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço (**) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

***DEMAIS ANEXOS POR SEREM ARQUIVO "PESADOS" IRÃO FAZER PARTE
INTEGRANTE DO EDITAL, MAS DISPONIBILIZAREMOS POR LINK OU DOCUMENTO
SEPARADO PARA UPLOAD.**